ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Tomada de Preço nº 002/2017

Objeto: Prestação de serviços técnicos de Publicidade institucional do Município de Xaxim, a ser prestada por Agencia de Publicidade e Propaganda.

Declaramos que, na vigência do contrato, adotamos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) *Desconto, a ser concedido ao Município de Xaxim, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agencias de Propaganda de Santa Catarina, referente às peças ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agencia concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.* No mínimo 20%(vinte por cento). **Proposta: 30% (trinta por cento).**

b) *Honorários a serem cobrados do Município de Xaxim, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e á execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinente á execução do contrato.* No máximo 10% (dez por cento). **Proposta: 08% (oito por cento).**

c) *Honorários, a serem cobrados do Município de Xaxim, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:* No máximo 10%(dez por cento). **Proposta: 08% (oito por cento)**

d) *Honorários a serem cobrados do Município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta Licitante o desconto de agencia concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/196.* No máximo 10% (dez por cento). **Proposta: 08% (oito por cento).**

e) *Declaramos que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o Município pagará, no máximo, os seguintes percentuais em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direito sobre:*

I. *Trabalhos de arte e outros: 10% (dez por cento)*
II. *Obras consagradas incorporadas a peças: 10% (dez por cento).*

Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta de Preço é de 60 dias corridos, contados da sua apresentação.

Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços

especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Município as vantagens obtidas.

Informar-se-á estar ciente e de acordo com as disposições alusivas à direitos autorais estabelecida na clausula décima da minuta do contrato (Anexo IV).

Chapecó, em 03 de Outubro 2017.

Guilherme Tonin

17.012.116/0001-43
WG COMUNICAÇÕES LTDA.-ME
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 400-E
SALA 604 - CENTRO - CEP 89.802-140
CHAPECÓ - SC